



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 125/2018 – Pregão nº. 084/2018

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Auto Posto Luana Ltda*, localizada na Rua da Saudade, nº 35, Bairro Estiva em Itanhandu/MG, Cep: 37464-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.553.064/0001-45, representada pelo Sr. Luiz Henock Mancilha Dias, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº M-3.010.904 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 469.824.696-20, residente e domiciliado na Rua da Saudade, nº 79, Bairro Estiva, em Itanhandu/MG, CEP 37464-000, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2018- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, firmado em 01/01/2019, nos termos adiante ajustados:

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina e óleo diesel para abastecimento da frota da Prefeitura M. de Itanhandu e veículos de utilização das Polícias Militar e Civil do Município, através do sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Quarta do Contrato original, da qual passará a vigorar com a nova vigência conforme especificado abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será prorrogado até 08 de fevereiro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, serão conforme verbas a seguir especificadas:

- 25 - 02.01.00.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 38 - 02.02.00.04.124.0006.2009.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 47 - 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 89 - 02.03.00.06.181.0009.2118. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 93 - 02.03.00.06.181.0009.2119.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 111 - 02.04.01.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 123 - 02.04.03.08.243.0015.2030.3.3.90.30.00 -- Material de Consumo
- 129 - 02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

137 - 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
145 - 02.04.03.08.244.0013.2025 .3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
162 - 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
181 - 02.05.01.17.512.0034.2041 .3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
197 - 02.05.01.18.542.0042.2033. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
205 - 02.05.01.18.542.0042.2034.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
222 - 02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
237 - 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
287 - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
315 - 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
327 - 02.07.01.10.302.0023.2060. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
388 - 02.07.01.10.304.0022.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
401 - 02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
415 - 02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
419 - 02.08.00.20.601.0026.2076.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
470 - 02.09.03.12.122.0007.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
461 - 02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
537 - 02.09.03.12.365.0033.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
560 - 02.10.00.04.122.0007.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
570 - 2.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
583 - 02.10.00.26.782.0036.2102.3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
610 - 02.11.01.13.392.0040.2110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
617 - 02.11.01.23.695.0041.2112.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 30 de dezembro de 2019*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro De Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Luiz Henock Mancilha Dias  
**AUTO POSTO LUANA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura  
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_